



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-010 - JALES - (SP)

Lei Complementar nº. 235, de 25 de junho de 2013.

Que revoga o § 1º, do Art. 154 da Lei Complementar nº. 16 de 31 de maio de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Jales.

EUNICE MISTILIDES SILVA, Prefeita do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o § 1º, do Art. 154, da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Jales.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUNICE MISTILIDES SILVA
Prefeita do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração